



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.471/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONSTANTES NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sobrália, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.431 de 03 de dezembro de 2021, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Integram a presente Lei os anexos:

- I. Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Projetos e Atividades.
- II. Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Sobrália, 20 de novembro de 2023.


ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

